

JUSTIFICATIVA DE PRAZO
CONTRATO Nº059/2022-CPL/SEMSA-INEX

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do 2º Termo Aditivo de prazo do Contrato Nº **059/2022-CPL/SEMSA-INEX**, provenientes da Inexigibilidade Nº 002/2022-CPL/SEMSA-INEX, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES**, Celebrado entre a Secretaria de Saúde do Município de Igarapé-Miri e a Empresa **M B S BARROSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **42.654.195/0001-33**.

Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, a justificativa em questão tende a cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “**que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato**”. Dessa feita, apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes.

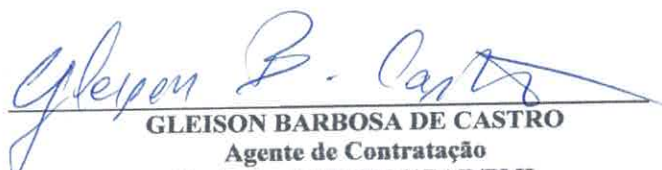
Diante do vencimento do 1º aditamento contratual, que se encerra em 01/09/2024, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através do 2º Termo Aditivo com vigência até 31/12/2024, por razões econômicas, financeiras e técnicas, o qual se pede aditamento.

Tendo em vista a necessidade do aditamento do referido contrato uma vez que as partes contraentes concordam, e dessa forma entendemos viável o presente, pois tanto as razões técnicas quanto as legais autorizam os aditamentos contratual.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria o parecer sobre a legalidade do referido processo de aditamento, conforme proposto.

É nossa justificativa.

Igarapé-Miri-Pará, 15 de agosto de 2024.



GLEISON BARBOSA DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria nº 088/2024/GAB/PMI